



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2026 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO UAB 2026.2 - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2025, anuncia, por meio do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), a seleção de pessoas candidatas para ocupação de vagas do curso de **Tecnologia em Inteligência Artificial**, ofertado na **modalidade de educação a distância (EaD)**, pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2026, nos termos deste edital e considerando o disposto no Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, e na Portaria nº 381, de 20 de maio de 2025, do Ministério da Educação.

1. 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este processo seletivo terá validade para matrícula no segundo semestre de 2026, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital, para o curso de Tecnologia em Inteligência Artificial na modalidade a distância pelo **Programa Universidade Aberta do Brasil**.

1.1.1. Cursos tecnológicos são aqueles de formação superior especializada em áreas científicas e tecnológicas, durando de dois a três anos e conferindo o título de tecnólogo(a) e competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos.

1.2. O processo seletivo será conduzido pela comissão organizadora e regido por este edital, bem como por seus anexos, avisos, atos complementares, eventuais retificações e demais documentos pertinentes ao processo seletivo a serem publicados na plataforma Q-Seleção (<http://qselecao.ifce.edu.br>).

1.3. O processo seletivo será realizado em uma única etapa e levará em conta as notas obtidas pela pessoa candidata em **UMA das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos 2021 a 2025**.

1.3.1. Somente poderá se candidatar neste processo seletivo quem tenha concluído o ensino médio e, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero em cada uma das áreas de conhecimento no boletim do Enem.

1.4. O curso ofertado neste edital é isento da cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades.

1.5. Todos os documentos pertinentes a este processo seletivo (inclusive resultados, retificações, comunicados e orientações) terão valor de norma, fundamentando as ações e decisões concernentes a este processo seletivo, e serão publicados, conforme cronograma (**Anexo II**), no endereço <http://qselecao.ifce.edu.br>.

1.5.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as atualizações do site ao longo de cada etapa prevista no cronograma (**Anexo II**).

1.5.2. Os anexos que compõem este edital são os seguintes:

- I - Anexo I - Distribuição das vagas;
- II - Anexo II - Cronograma de atividades;
- III - Anexo III - Endereços e canais de comunicação dos polos de apoio presencial da UAB;
- IV - Anexo IV - Requerimento de nome social;
- V - Anexo V - Declaração de inexistência de outra matrícula em instituição pública de ensino superior;
- VI - Anexo VI - Declaração de proveniência da Rede Pública de Ensino - Modelo I (para quem tenha cursado ensino médio regular);
- VII - Anexo VII - Declaração de proveniência da Rede Pública de Ensino - Modelo II (para quem NÃO tenha cursado ensino médio regular);
- VIII - Anexo VIII - Rol de documentos para comprovação de renda familiar bruta;
- IX - Anexo IX - Declaração de cor/raça ou etnia;
- X - Anexo X - Autodeclaração de pessoa quilombola;
- XI - Anexo XI - Declaração de reconhecimento de pertencimento e vínculo com comunidade quilombola.

2. DO CURSO OFERTADO

2.1. A modalidade de ensino do curso é a **educação a distância (EaD)**, na qual a maior parte da carga horária é oferecida com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

2.1.1. O curso é conduzido em atividades obrigatórias desenvolvidas a distância e também em encontros presenciais e virtuais previamente agendados.

2.1.1.1. Os encontros presenciais ocorrerão obrigatoriamente durante a semana, no turno noturno, no polo de apoio presencial indicado no **Anexo III** e escolhido pela pessoa candidata no ato da inscrição. Os encontros virtuais também ocorrerão durante a semana, preferencialmente no turno noturno.

2.1.1.2. As aulas a distância acontecerão em espaço virtual, via ambiente virtual de aprendizagem (AVA) ou por meio de

outras plataformas indicadas pelo IFCE, e poderão ser:

- a) síncronas, com professores e estudantes interagindo simultaneamente, ou seja, em tempo real, em dias e horários previamente agendados (as aulas síncronas ocorrerão, preferencialmente, no decorrer da semana em turno noturno);
- b) assíncronas, com recursos didáticos previamente produzidos e disponibilizados no AVA.

2.1.2. A pessoa candidata selecionada deve possuir computador ou dispositivos móveis com internet para acesso às aulas síncronas e atividades assíncronas, ao ambiente virtual de aprendizagem e a outras plataformas indicadas pelo IFCE.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo estão distribuídas, conforme **Anexo I**, nos seguintes polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil: **Caucaia, Fortaleza, Horizonte, Itapipoca, Maracanaú e Maranguape**, cujos endereços e telefones constam no **Anexo II**.

3.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, à Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, à Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, e à Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

4. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

4.1. Em consonância com as normativas mencionadas no subitem 3.2, a instituição reserva no mínimo 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para pessoas egressas de escolas públicas (EEPs), conforme discriminado a seguir (ver quadros 1 e 2):

- a) do total de vagas destinadas a pessoas EEPs, a metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, alocando-se as vagas restantes para EEPs independentemente de renda;
- b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoas EEPs com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita quanto para EEPs independentemente de renda, haverá uma nova subdivisão à qual será aplicado um percentual de reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs), pessoas com deficiência (PcD) e quilombolas;
- c) o percentual de vagas destinadas neste certame a pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (72,12%), quilombolas (0,27%) e com deficiência (9,93%) obedece à exigência de corresponder, no mínimo, aos percentuais referentes a esses grupos na população desta unidade federativa segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva

Nº de vagas ofertadas para o curso por polo								
50% das vagas para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
	50% das vagas: pessoas EEPs com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				50% das vagas: pessoas EEPs, independentemente de renda			
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

Quadro 2 - Descrição das modalidades de reserva e exemplo de distribuição para 25 vagas

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	25
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI)	72,12%
% Quilombolas (Q)	0,27%
% Pessoa com deficiência (PcD)	9,93%
Vagas para ampla concorrência (AC)	9
Vagas para a pessoa egressa de escola pública	16
LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	6
LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	1
LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	1
LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	1

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	5
LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	0
LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	1
LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).	1

4.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa egressa de escola públicaque:

- a) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, seja em cursos regulares, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou
- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1. **Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para pessoas egressas de escolas públicas quem tenha em algum momento cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública, mesmo que comprove ter recebido bolsa de estudo integral.**

4.2.2. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2.3. Considera-se escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público aquela referida no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

- a) população do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e
- b) escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definição pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

4.3. Ao preencher o formulário de inscrição no endereço <https://qselecao.ifce.edu.br>, a pessoa candidata que deseje participar deste processo seletivo como cotista deverá indicar, na seção destinada à modalidade de concorrência, uma ou mais cotas nas quais esteja apta a concorrer, a fim de que seja classificada conforme o disposto no art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

4.3.1. Em observância às regras de classificação estabelecidas no art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a pessoa candidata que optar pela reserva de vagas neste certame concorrerá não somente na(s) cota(s) escolhida(s), mas também naquelas mais abrangentes, bem como na ampla concorrência.

4.4. A pessoa candidata que optar por concorrer em uma ou mais cotas da reserva de vagas (descritas no Quadro 2 deste edital) deverá **comprovar o atendimento aos requisitos da cota em que for selecionada e classificada**, apresentando a respectiva documentação de matrícula (ver item 11) e cumprindo os demais procedimentos comprobatórios exigidos, na forma e nos prazos estabelecidos por este edital e pelo campus.

4.4.1. Todas as comprovações de atendimento às condições definidas para cada cota deverão ser apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos por este edital e pelo campus. **O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição, constatado a qualquer tempo, implicará eliminação do(a) candidato(a) no certame e cancelamento automático de matrícula.**

4.5. Ao selecionar no formulário de inscrição a(s) cota(s) correspondente(s) **às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas ou indígenas, pessoas com deficiência ou quilombolas**, o(a) candidato(a) autodeclara-se pessoa com deficiência, quilombola ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

4.5.1. As pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição e que, tendo optado pelas cotas LB_PPI ou LI_PPI, forem selecionadas para essas vagas deverão passar por procedimento de heteroidentificação, na modalidade presencial ou telepresencial, conforme o subitem 4.8 e seus desdobramentos.

4.6. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a EEPs deverá realizar os procedimentos de matrícula conforme as orientações constantes no item 11 deste edital e aquelas publicadas no endereço <https://qselecao.ifce.edu.br>, sob pena de perda da vaga.

4.6.1. A comprovação de atendimento aos requisitos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a matrícula. Será, portanto, impedida de matricular-se a pessoa candidata que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações publicadas neste edital, ou que, efetuando-os, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.7. Compete **exclusivamente** à pessoa candidata certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e demais normativas, sob pena de perda do direito à vaga, caso não apresente as respectivas comprovações.

4.8. As pessoas candidatas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição e que forem convocadas deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na modalidade presencial ou telepresencial, nos termos da Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019, do IFCE, e suas alterações.

4.8.1. É de responsabilidade da pessoa candidata autodeclarada preta ou parda acompanhar as publicações referentes ao procedimento de heteroidentificação e observar as datas, os horários, a modalidade definida pela comissão responsável pelo procedimento, o local ou ambiente virtual de realização e as demais orientações para sua participação.

4.8.1.1. Será convocado para aferição de heteroidentificação um número de pessoas candidatas correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas por polo.

4.8.1.2. Caso sejam convocadas, para as vagas reservadas às modalidades LB_PPI ou LI_PPI, pessoas classificáveis autodeclaradas pretas ou pardas que não tenham sido chamadas para o procedimento de heteroidentificação dentro dos limites estabelecidos no subitem 4.8.1.1, a aferição será realizada posteriormente, conforme cronograma, procedimentos e orientações publicados pelo campus no endereço <https://qselecao.ifce.edu.br>.

4.8.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado na modalidade presencial ou telepresencial, conforme definida pela comissão responsável pelo procedimento e informada na convocação e no documento de orientação específico, contando obrigatoriamente com a participação da pessoa candidata.

4.8.2.1. As informações relativas à convocação, à modalidade de realização, ao local ou ambiente virtual, aos requisitos técnicos, às condições de participação e às demais orientações operacionais serão disponibilizadas em documento de orientação específico, publicado conforme o cronograma do processo seletivo, no endereço <https://qselecao.ifce.edu.br>.

4.8.2.2. A pessoa candidata deverá observar integralmente as disposições deste edital, da Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019, do IFCE, e suas alterações, bem como do documento de orientação específico, sob pena de aplicação das consequências previstas para o descumprimento do procedimento.

4.8.2.3. A análise será realizada exclusivamente com base nos critérios fenotípicos observados durante o procedimento de heteroidentificação, sendo vedada a consideração de ascendência, documentos pretéritos, decisões proferidas em outros processos seletivos ou quaisquer outros elementos não previstos na regulamentação aplicável.

4.8.2.4. Quando adotada a modalidade presencial, a aferição será realizada, preferencialmente, *nos campi* do IFCE correspondentes aos municípios dos polos selecionados pela pessoa candidata para concorrer ou nos polos de apoio presencial da UAB, observadas as informações constantes da convocação. Em caso de indisponibilidade desses locais, o procedimento será realizado na Reitoria do IFCE, na cidade de Fortaleza/CE.

4.8.2.5. Quando definida a modalidade telepresencial, a participação da pessoa candidata implica ciência das condições de realização da sessão, inclusive quanto à utilização de imagem e voz, à gravação da sessão e ao tratamento dos dados pessoais necessários à execução do procedimento.

4.8.3. A pessoa candidata que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição, seja na modalidade presencial ou telepresencial, deverá solicitá-lo conforme as orientações do item 6 e o cronograma contido no **Anexo II**.

4.8.4. A pessoa candidata menor de 18 (dezoito) anos somente poderá participar do procedimento de heteroidentificação acompanhada de responsável legal, munido de documento oficial de identificação no qual constem os números do RG e do CPF.

4.8.5. O acesso à sala de aferição, física ou virtual, será restrito à pessoa candidata, aos integrantes da comissão e à equipe de colaboração, observadas as disposições institucionais aplicáveis.

4.8.6. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação constitui uma das etapas para a matrícula das pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas selecionadas nas modalidades de reserva LB_PPI e LI_PPI e não garante, por si só, o direito à vaga, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e as orientações publicadas no endereço <https://qselecao.ifce.edu.br>.

4.8.6.1. O recurso será analisado por comissão recursal, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no cronograma e nas orientações publicadas no endereço <https://qselecao.ifce.edu.br>.

4.8.6.2. Mantido o indeferimento após a análise do recurso, a pessoa candidata perderá o direito à vaga reservada, não cabendo novo recurso no âmbito do processo seletivo.

4.8.7. As imagens, gravações e demais informações produzidas durante o procedimento de heteroidentificação serão utilizadas exclusivamente para fins de instrução, julgamento, análise recursal e controle institucional, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.8.8. O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, na modalidade definida pela comissão responsável pelo procedimento e indicada na convocação, ou o descumprimento das disposições deste edital, da regulamentação institucional ou do documento de orientação acarretará a perda do direito à vaga reservada e a desclassificação do processo seletivo, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.8.9. As pessoas candidatas que não tenham participado do procedimento de heteroidentificação na modalidade definida pela comissão responsável pelo procedimento e indicada na convocação ou que tenham tido a autodeclaração indeferida poderão ser convocadas caso o campus proceda à ocupação de vagas ociosas por meio de chamada pública, conforme as disposições do item 14 deste edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o Sistema Informatizado de Solicitações de Concursos do IFCE – eSolis no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo II** deste edital);
- b) clicar no processo seletivo cujo edital deseja impugnar;
- c) clicar na solicitação desejada: “Impugnação de edital”;
- d) realizar o cadastro (caso seja o primeiro acesso) ou o *login* no sistema;
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando o(s) item(ns) e/ou subitem(ns) contestado(s) e a(s) justificativa(s) fundamentada(s);
- f) clicar em “Enviar solicitação”.

5.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.

5.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Organizadora.

5.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (**Anexo II** do edital).

5.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

5.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deve conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 6.1.1. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, em relação às quais a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 6.2. As inscrições serão recebidas, exclusivamente, **via internet**.
- 6.3. O processo seletivo será realizado em fase única, que consistirá na análise do boletim do Enem de **APENAS UMA das edições** estabelecidas no subitem 1.3, conforme detalhado no item 9 deste edital.
- 6.3.1. Somente serão aceitos boletins em que todas as notas sejam maiores do que zero.
- 6.4. **NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo seletivo.**
- 6.5. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o sistema Q-Seleção (<https://qselecao.ifce.edu.br>) durante o período definido no cronograma (**Anexo II**) e realizar TODOS os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) preencher o formulário eletrônico no sistema Q-seleção, anexar o **Boletim do ENEM COMPLETO** de uma das edições estabelecidas no subitem 1.3, no qual constem os dados de identificação e a informação de comparecimento nos dois dias de aplicação do referido processo com o registro das respectivas notas obtidas em cada área de conhecimento (observando o tamanho dos arquivos - no máximo 4MB por arquivo - e as extensões aceitas pelo sistema (.pdf, .jpg, .jpeg, e .png) e transmitir os dados via *internet* (endereço eletrônico: <https://qselecao.ifce.edu.br>);
 - b) salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição (Resumo de Inscrição) e resguardar as credenciais de acesso (usuário e senha) ao sistema Q-Seleção, sendo essa a única forma de acesso ao andamento do processo seletivo.
- 6.5.1. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a solicitação, conforme item 7 e no prazo estipulado no cronograma (**Anexo II** deste edital).
- 6.5.1.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).
- 6.5.1.2. O texto inserido no campo "nome social" do formulário de inscrição será mantido em todas as publicações realizadas neste processo seletivo, desde que a solicitação de que trata o subitem 7.1 seja deferida.
- 6.5.1.3. **A pessoa que desejar o tratamento pelo nome social** deverá preencher, **obrigatoriamente**, o campo "**Nome social**" do formulário de inscrição e realizar os procedimentos do subitem 8.
- 6.5.1.4. Ao se inscrever neste processo seletivo por meio do sistema Q-Seleção (<https://qselecao.ifce.edu.br>), a pessoa candidata deverá marcar, no formulário on-line, os campos referentes à modalidade de concorrência, selecionando entre as seguintes categorias de vagas:
- a) ampla concorrência;
 - b) uma ou mais cotas para pessoas egressas de escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), conforme descrição no subitem 4.1, Quadro 2, deste edital.
- 6.5.2. **A pessoa candidata que não desejar concorrer às vagas reservadas para cotistas deverá selecionar, no formulário de inscrição, SOMENTE a opção de ampla concorrência (AC).**
- 6.5.3. Para participar deste processo seletivo pelo Sistema de Cotas, a pessoa candidata deverá, no formulário de inscrição, indicar uma ou mais cotas nas quais esteja apta a concorrer, a fim de que seja classificada conforme o disposto no art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 6.5.3.1. Ao efetuar a inscrição em uma ou mais opções da reserva de vagas, descritas no Quadro 2 deste edital, a pessoa candidata estará ciente de que:
- a) será selecionada e classificada conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, concorrendo não somente na(s) cota(s) escolhida(s), mas também naquelas mais abrangentes, bem como na ampla concorrência;
 - b) deverá comprovar o atendimento aos requisitos da cota em que for selecionada e classificada, apresentando a respectiva documentação de matrícula e cumprindo os demais procedimentos comprobatórios exigidos, na forma e nos prazos estabelecidos por este edital e pelo campus.
- 6.5.4. Conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, todas as pessoas candidatas, independentemente da modalidade de concorrência, serão inicialmente classificadas, por ordem decrescente de notas, para as vagas da ampla concorrência até seu completo preenchimento; em seguida as pessoas que concorram como cotistas e não tenham sido selecionadas na ampla concorrência serão classificadas na ordem descrita no subitem 9.2.1 deste edital.
- 6.5.5. **Apenas uma das edições do ENEM previstas no subitem 1.3 deverá ser escolhida, devendo, ainda, serem informadas as notas obtidas em cada uma das cinco áreas (variando entre 0,01 e 1000) - observando o fiel preenchimento - levando em conta exclusivamente as notas obtidas na edição escolhida pela pessoa candidata.**
- 6.5.6. No formulário de inscrição, o campo "**Etnia**" deverá ser **obrigatoriamente** preenchido, **ao se optar pela reserva de vagas para pessoa preta, parda ou indígena**, informando uma dessas três formas de autodeclaração (preta, parda ou indígena).
- 6.5.7. **É de inteira responsabilidade da pessoa inscrita o preenchimento correto do formulário de inscrição.**
- 6.6. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação neste **processo seletivo**.
- 6.7. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.
- 6.7.1. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.
- 6.7.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.
- 6.8. No momento da inscrição, deve-se optar **apenas por um polo de apoio presencial**. Caso seja constatada mais de

uma solicitação de inscrição por número de CPF, será confirmada somente a última.

6.9. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a alteração do polo escolhido pela pessoa candidata. A alteração do polo exige, necessariamente, a realização de nova inscrição dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo II deste edital.**

6.9.1. **Caso a pessoa candidata verifique algum erro na inscrição ou deseje fazer alguma alteração nos dados pessoais, documentos enviados ou notas lançadas, o ajuste deverá ser realizada dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo II deste edital.**

6.9.2. **Após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido no Anexo II deste edital, não será permitido o acréscimo de documentação.**

6.10. A pessoa inscrita é a ÚNICA responsável pelo correto preenchimento do **formulário de inscrição e fiel cumprimento do que estabelece o subitem 6.5 deste edital.**

6.10.1. O IFCE não se responsabiliza em caso de requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. Será considerada inscrita a pessoa que tiver seu requerimento de inscrição deferido (com base na realização dos procedimentos citados no subitem 6.5), devendo certificar-se mediante consulta à Lista de Inscrições Deferidas, a ser divulgada conforme o cronograma deste edital (**Anexo II**), na página do processo seletivo (<https://qselecao.ifce.edu.br>).

6.11.1. Caso a pessoa candidata não conste na Lista de Inscrições Deferidas, poderá realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição acessando o sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br>), conforme as instruções do item 8 deste edital e dentro do prazo estabelecido no **Anexo II**.

6.12. A documentação de pessoa estrangeira, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

6.13. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste edital.

7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. Caso necessário, poderá ser requerido o atendimento diferenciado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma (**Anexo II** deste edital) e orientações constantes nos próximos subitens, por:

- pessoa com deficiência;
- pessoa que estiver amamentando e necessitar comparecer ao *campus* presencialmente para a realização de etapa(s) da seleção;
- pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, durante a participação neste processo seletivo, mediante o uso do nome social;
- pessoa que necessitar portar arma (amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações).

7.2. **Para solicitar o atendimento diferenciado, a pessoa candidata deverá:**

- acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo II** do edital);
- clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu:
 - caso seja o primeiro acesso, clicar no link “Primeiro acesso? Cadastre-se aqui” da página citada na alínea anterior, e realizar o cadastro;
 - se já tiver cadastro, a página poderá ser acessada com o login (protocolo de inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço).
 - após o acesso à página do sistema eSolis com as credenciais de login e senha, clicar em “Requerimento de atendimento diferenciado”;
- preencher o requerimento eletrônico, fundamentando-o e anexar a devida documentação comprobatória, conforme a natureza da solicitação, a qual está especificada nas disposições subsequentes, sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 5 MB por arquivo, não podendo ultrapassar 10 MB no total) e as extensões aceitas pelo sistema (pdf, jpg, jpeg, gif e png), conforme o Quadro 3;
- clicar em “Enviar solicitação”.

Quadro 3 - Documentação a ser enviada para cada tipo de solicitação de atendimento diferenciado

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pelo sistema eSolis
Atendimento diferenciado às pessoas com deficiência	É necessário o envio de, no mínimo, um dos seguintes documentos: - documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. OU - comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba este benefício.

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pelo sistema eSolis
Atendimento diferenciado à pessoa candidata que estiver amamentando (lactante)	É necessário o envio dos três documentos enumerados seguidamente: I. documento de identificação oficial da pessoa participante da seleção que estiver amamentando e da responsável pela guarda da criança; Parágrafo único. Caso a pessoa responsável pela guarda da criança, cujos dados foram encaminhados no ato da solicitação, não possa acompanhar a pessoa lactante, a documentação de identificação de quem lhe substituirá deverá ser encaminhada ao <i>campus</i> para o qual se inscreveu, através do e-mail selecao.cread@ifce.edu.br, com antecedência mínima de 72h da realização da atividade presencial prevista nesta seleção. II. certidão de nascimento da criança: Parágrafo único. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por pessoa formada em Medicina e especialista em Obstetrícia, com o respectivo Conselho Regional em Medicina (CRM), que ateste a data provável do nascimento. III. atestado médico comprovando a condição de lactante.
Atendimento por nome social durante a participação neste processo seletivo	É necessário o envio, dos seguintes documentos conforme idade da pessoa solicitante: I. se maior de 18 anos: i) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do formulário de inscrição; ii) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 11.3 e 11.4; iii) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante, disponível no Anexo IV deste edital; iv) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares). II. se menor de 18 anos: i) cópia do protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do formulário de inscrição; ii) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 11.3 e 11.4; iii) requerimento datado e assinado pela pessoa solicitante e por seu responsável legal, disponível no Anexo IV deste edital; iv) cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) da pessoa responsável legal, no caso de a pessoa solicitante ser menor de idade, conforme os subitens 11.3 e 11.4; v) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).
Atendimento diferenciado para porte de arma	É necessário o envio da imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na Lei Federal nº 10.826/2003.

7.3. O requerimento de atendimento diferenciado será analisado obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O resultado do pedido será divulgado no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br> e também poderá ser visualizado por meio do sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br/>).

7.4. Não serão apreciadas as solicitações intempestivas (enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no **Anexo II**), em desconformidade com as orientações constantes nos itens e subitens desta seção ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

7.5. A pessoa contemplada com atendimento diferenciado participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais, inclusive no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação e de aferição de heteroidentificação.

7.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento diferenciado, tais como: via postal, telefone ou fax.

7.7. À pessoa candidata que estiver amamentando, em caso de deferimento à sua solicitação de atendimento diferenciado, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada da pessoa responsável por sua guarda que foi informada em conformidade com o procedimento estabelecido no subitem 8.2.

7.8. Em caso de indeferimento, facultar-se-á interpor recurso contra o indeferimento, no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo II** deste edital), por meio do sistema eSolis, o qual pode ser acessado pelo endereço: <https://esolis.ifce.edu.br/>.

7.9. Caso a documentação enviada não esteja em conformidade às disposições constantes no subitem 7.2, a solicitação de atendimento diferenciado ou o recurso interposto serão indeferidos e a pessoa candidata ficará impossibilitada de realizar a seleção nas condições especiais que estão especificadas no subitem 7.1 deste edital.

7.10. A pessoa inscrita no presente processo seletivo que tiver sua solicitação de atendimento por nome social indeferida será tratada de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.11. O IFCE tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (requerido nos termos do item 7) e do resultado da classificação preliminar, de acordo com o seguinte passo a passo:

- acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo II** deste edital);
- clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu.
- caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**", e realizar o cadastro; uma vez

feito o cadastro, acessar com login (protocolo de inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

d) selecionar o tipo de requerimento desejado;

I - para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, deverá ser selecionada a opção "Recurso contra o indeferimento de inscrição";

II - para interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado, deverá ser selecionada a opção "Interposição de recurso do resultado preliminar do pedido de atendimento diferenciado";

III - para fins de fundamentação do recurso contra o resultado da classificação preliminar, deverá ser selecionada a opção "Recurso contra o resultado preliminar" (para fins de fundamentação do recurso contra o resultado da classificação preliminar, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no link "Meus Resultados", no endereço <https://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação da classificação preliminar);

e) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;

f) clicar em "Enviar solicitação".

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

8.3. Os resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (requerida nos termos do item 7 do edital) e do resultado da classificação preliminar serão divulgados, conforme o cronograma contido no **Anexo II** deste edital, por meio dos endereços eletrônicos <https://qselecao.ifce.edu.br> e <https://esolis.ifce.edu.br>.

8.4. Para interpor recurso contra o resultado da heteroidentificação, a pessoa candidata deverá observar o prazo e os procedimentos a serem publicados no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para fins de classificação serão consideradas as notas obtidas no Boletim Individual do Enem de APENAS UMA das edições do Enem indicadas no subitem 1.3 deste edital.

9.2. A Nota Final terá caráter classificatório e será apurada a partir da média aritmética das notas obtidas nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

NF = (N1+N2+N3+N4+N5)/5, onde:

NF = Nota Final;

N1 = Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N2 = Nota obtida em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

N3 = Nota obtida em Ciências Humanas e suas Tecnologias;

N4 = Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias;

N5 = Nota obtida em Redação

9.3. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior nota no componente curricular Redação.

9.4. O Resultado da Classificação Preliminar deste **processo seletivo** será divulgado conforme o cronograma do **Anexo II**, no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

9.5. Caso a pessoa candidata discorde do resultado preliminar, ela poderá contestá-lo por meio de recurso a ser enviado pelo sistema eSolis (<https://esolis.ifce.edu.br>), segundo as orientações do item 8 e dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** deste edital.

9.6. Estarão habilitadas à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificadas, as pessoas que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem 9.2 e nas normas de classificação detalhadas no item 9, estiverem situadas dentro dos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 9.3, considerando-se classificáveis as pessoas restantes da lista.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação se dará em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital.

10.2. O resultado final deste **Processo Seletivo** será divulgado de acordo com o cronograma do **Anexo II** deste edital, no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

10.3. Serão primeiramente classificadas para as vagas de Ampla Concorrência todas as pessoas candidatas inscritas no mesmo curso, tanto as inscritas na Ampla Concorrência quanto aquelas que concorram pelas modalidades da Lei de Cotas. Aquelas pessoas que concorram pelas reservas da Lei de Cotas e não tenham sido selecionadas na Ampla Concorrência serão então classificadas em cada reserva a que concorram, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. As pessoas classificadas neste processo seletivo deverão comparecer à sede do polo para o qual se inscreveram a fim de efetivarem suas matrículas, observando o cronograma (**Anexo II**) e as orientações deste edital, bem como aquelas publicadas no endereço <https://qselecao.ifce.edu.br>.

11.1.1. A não realização dos procedimentos descritos neste edital e solicitados pelo campus ou pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) implica perda do direito à vaga.

11.1.2. Caberá à pessoa candidata ou à sua representante legal realizar os procedimentos de matrícula segundo as orientações publicadas. O IFCE não se responsabilizará em caso de não realização de matrícula por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando se aplicam.

11.2. A apresentação da documentação de matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação da matrícula ou do registro acadêmico condicionada ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

11.3. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura);
- h) documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;
- i) carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- j) documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

11.4. **Não serão considerados como documentos de identidade:**

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, sem assinatura, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado", "não assina", "idade pré-escolar" ou "infantil";
- j) documentos digitais não citados na alínea "h" do subitem 11.3 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto;
- k) cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, digitalização ou fotografia das versões impressas expedidas em meio físico.

11.5. **Para a realização da matrícula**, a pessoa candidata deverá apresentar **cópia e vias originais** da documentação mínima descrita a seguir (**frente e verso, quando for o caso, e de modo legível**), além de cumprir os demais procedimentos constantes no presente edital e as orientações publicadas no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

11.5.1. Nesta etapa, a informação referente à declaração de renda é obrigatória para todas as pessoas candidatas, sendo a sua comprovação exclusiva para as pessoas candidatas cotistas dependentes de renda (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP).

11.5.2. **Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto da ampla concorrência quanto nas cotas:**

- a) documento oficial de identificação (conforme os subitens 11.3 e 11.4) e sob as seguintes condições:
 - I - Caso não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da matrícula e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
 - II - A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.5.2, alínea "a", do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de endereço;
- d) ficha de matrícula preenchida;
- e) certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos - art. 14 §1º, I da CF/88).
- g) Histórico Escolar **COMPLETO** e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, ou do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
- h) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.
- i) declaração de que não possui outra matrícula em instituição pública de ensino superior (**Anexo V**), em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

11.5.2.1. Caso a pessoa candidata não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da matrícula e

excepcionalmente, a certidão de nascimento ou de casamento, mantendo-se a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 11.5.2, alínea "a", sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo campus.

11.5.2.2. Caso a pessoa candidata não tenha recebido da escola histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, excepcionalmente:

a) declaração da escola (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade) contendo todas as informações que serão prestadas no Histórico Escolar completo e no certificado de conclusão do ensino médio; **OU**

b) histórico escolar parcial acrescido de declaração da escola (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade) contendo todas as informações que são prestadas no Histórico Escolar completo e no certificado de conclusão do ensino médio.

11.5.2.3. A apresentação dos documentos citados no subitem 11.5.2.2 não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 11.5.2, alínea "g", sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*.

11.5.2.4. As pessoas que tenham se inscrito na modalidade de reserva de vagas mas, por sua nota, classifiquem-se pela ampla concorrência deverão apresentar a documentação de matrícula correspondente ao ingresso pela ampla concorrência (subitem 11.5.2).

11.5.3. **Documentação para optantes pela modalidade LB_PPI, além da documentação citada no subitem 11.5.2:**

a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, assinada pela pessoa candidata e seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo VI** deste edital);

b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VII** deste edital);

c) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo VIII**);

d) declaração de renda familiar (modelos disponíveis no **Anexo VIII**);

e) formulário de informação de renda, preenchido e assinado (**Anexo VIII**);

f) para pessoas autodeclaradas NEGRAS (PRETAS ou PARDAS) - declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo IX** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação para o qual se inscreveu;

g) para pessoas autodeclaradas indígenas - 1) declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo IX** deste edital) e 2) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças **OU** o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

11.5.4. **Documentação para optantes pela modalidade LB_Q, além da documentação citada no subitem 11.5.2:**

a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo VI** deste edital);

b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VII** deste edital);

c) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo VIII**);

d) declaração de renda familiar (modelos disponíveis no **Anexo VIII**);

e) formulário de informação de renda, preenchido e assinado (**Anexo VIII**);

f) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola (**Anexo X** deste edital);

g) declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo XI** deste edital);

h) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

11.5.5. **Documentação para optantes pela modalidade LB_PCD, além da documentação citada no subitem 11.5.2:**

a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo VI** deste edital);

b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VII** deste edital);

c) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo VIII**);

d) declaração de renda familiar (modelos disponíveis no **Anexo VIII**);

e) formulário de informação de renda, preenchido e assinado (**Anexo VIII**);

f) documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina registrada em conselho profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa candidata e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, **OU** Comprovante de beneficiária ou beneficiário de

Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

11.5.6. Documentação para optantes pela modalidade LB_EP, além da documentação citada no subitem 11.5.2:

- a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo VI**);
- b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VII**);
- c) comprovantes de renda (ver as opções no **Anexo VIII**);
- d) declaração de renda familiar (modelos disponíveis no **Anexo VIII**);
- e) formulário de informação de renda, preenchido e assinado (**Anexo VIII**);

11.5.7. Documentação para optantes pela modalidade LI_PPI, além da documentação citada no subitem 11.5.2:

- a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo VI**);
- b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VII**);
- c) para quem tenha se autodeclarado pessoa negra (preta ou parda): declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo IX**) com o parecer “deferido” assinalado pela Comissão de Heteroidentificação, OU resultado oficial publicado, contendo o nome da pessoa candidata e sua situação de deferimento;
- d) para pessoas autodeclaradas indígenas - 1) declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo IX** deste edital) e 2) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças OU o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

11.5.8. Documentação para optantes pela modalidade LI_Q, além da documentação citada no subitem 11.5.2:

- a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo VI** deste edital);
- b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VII** deste edital);
- c) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola (**Anexo X** deste edital);
- d) declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo XI** deste edital);
- e) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

11.5.9. Documentação para optantes pela modalidade LI_PCD, além da documentação citada no subitem 11.5.2:

- a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo VI** deste edital);
- b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VII** deste edital);
- c) documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina registrada em conselho profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa candidata e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, OU Comprovante de beneficiária ou beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

11.5.10. Documentação para optantes pela modalidade LI_EP, além da documentação citada no subitem 11.5.2:

- a) declaração que cursou o ensino médio INTEGRALMENTE em estabelecimento da rede pública de ensino ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos (**Anexo VI** deste edital);
- b) declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular, assinada pela pessoa candidata e por seu responsável legal (quando menor de 18 anos), ou somente pela pessoa candidata, quando esta for maior de 18 anos, para quem não cursou o ensino regular e possui apenas certificação de conclusão do ensino médio (**Anexo VII** deste edital);

11.6. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº

18, de 11 de outubro de 2012).

11.6.1. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

11.6.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

11.7. As formas e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 11.5 são estabelecidos neste edital e detalhados nas orientações a serem publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

11.7.1. A pessoa menor de 18 anos só poderá efetuar a matrícula com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

11.7.2. É facultado aos gestores de Ensino do campus São Gerardo, em conjunto com os setores responsáveis por estabelecer a documentação exigida para que a matrícula seja efetuada, flexibilizar prazos e forma de envio/entrega da documentação.

11.7.3. A flexibilização de prazos e da forma de entrega da documentação supracitada não invalida a previsão legal do subitem 11.1.1 do edital quanto à exigência de apresentação da documentação estabelecida, nos prazos e na forma estabelecida pelo campus, sob pena de perda da vaga.

12. DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

12.1. Concluída a etapa de matrícula das pessoas aprovadas, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada de classificáveis com base na lista mencionada no item 9.

12.1.1. A chamada de classificáveis obedecerá à classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 4.1

12.2. A chamada se dará na forma estabelecida pelo *campus*, conforme cronograma deste edital (**Anexo II**) e orientações publicadas no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

12.3. A matrícula das pessoas candidatas classificáveis se dará conforme o cronograma (**Anexo II**) e as orientações do item 11 deste edital, bem como aquelas publicadas no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

12.3.1. As pessoas que tenham se inscrito na modalidade de reserva de vagas mas, por sua nota, classifiquem-se pela ampla concorrência deverão apresentar documentação de matrícula correspondente ao ingresso pela ampla concorrência (subitem 12.5.2).

12.4. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada de classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 13 deste edital.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Concorrerá às vagas remanescentes do polo para o qual se inscreveu, quando existirem, a pessoa classificável que não obtiver vaga conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando-se os procedimentos de matrícula e de convocação de classificáveis publicados no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

13.2. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, será organizada, por polo, uma lista em ordem decrescente de pontuação, que será publicada no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

13.3. Com base na lista de que trata o subitem 13.2 e obedecendo à classificação, as pessoas candidatas serão convocadas e matriculadas de acordo com os procedimentos publicados no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

13.4. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 13.2, ainda houver vagas ociosas, o campus se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Se o *campus* optar por realizar ocupação de vagas ociosas por meio de chamada pública, divulgará o cronograma e os respectivos instrumentos legais no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

14.2. O *campus* divulgará a lista da chamada pública, classificada em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome de quem ainda não efetivou a matrícula, excluídas as situações de eliminação previstas neste edital.

14.2.1. A critério do *campus*, a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por polo.

14.2.2. A publicação do nome na lista da chamada pública gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando a matrícula ou o registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

14.2.3. Caso o preenchimento da turma de determinado polo não se complete apenas com as pessoas que nele se inscreveram e cuja documentação tenha sido deferida, o campus reserva-se o direito de convocar as demais pessoas candidatas que assinalaram a opção por este polo no momento da inscrição e que tiveram sua **documentação de inscrição ou de matrícula indeferida**, como também as que não tenham encaminhado documentação, inclusive as que, no procedimento de heteroidentificação, tenham constado como ausentes ou indeferidas, observadas as demais disposições deste edital.

14.2.4. Será adotada a seguinte ordem de prioridade para compor a lista da chamada pública:

a) pessoas com inscrição deferida, aprovadas ou classificáveis, que não tenham entregado documentação de matrícula dentro do prazo ou cuja documentação entregue encontra-se em desacordo com o item 11 (inclusive aquelas que, no procedimento de heteroidentificação, tenham constado como ausentes ou indeferidas);

b) pessoas inscritas com cadastro completo na seleção, que tenham sido indeferidas.

14.2.4.1. A classificação se dará em lista única, por polo, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas ociosas.

14.2.4.2. Após o lançamento das notas das pessoas cuja inscrição tenha sido indeferida, a lista única de que trata o subitem anterior será elaborada pelo campus em planilha de classificação própria para esse momento, obedecendo à ordem decrescente

de pontos obtidos.

14.2.4.3. A entrega da documentação de que trata o item 11 deverá ser realizada no prazo informado pelo campus para a chamada pública.

14.3. As datas e os horários da chamada pública e da matrícula serão divulgados pelo campus no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário do curso de Tecnologia em Inteligência Artificial na modalidade de educação a distância (EaD) do campus São Gerardo.

15.2. A data prevista para o início do semestre letivo está registrada no **Anexo II** deste edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Após a efetivação da matrícula (contemplando-se desde o item 11 até o 14 deste edital), se o número de matriculados(as) não preencher o mínimo de 25 (vinte e cinco) vagas para determinado polo, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para esse polo no semestre 2026.2, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito a manifestar interesse em fazer o curso em outro polo no qual a oferta esteja assegurada, dentro do limite estabelecido pela Coordenação UAB no IFCE e segundo as orientações publicadas pelo campus São Gerardo.

16.2. São casos de eliminação:

- a) usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;
- b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;

16.3. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

16.4. Os anexos referentes a este processo seletivo publicados no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br> constituem normas que passam a integrar este edital.

16.5. O Centro de Referência em Educação a Distância e o campus São Gerardo divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes a este edital nos seguintes endereços: <https://qselecao.ifce.edu.br> e <https://portal.ifce.edu.br/institucional/ead/>.

16.6. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, o Centro de Referência em Educação a Distância e o campus São Gerardo poderão reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.

16.7. É proibido uma mesma pessoa, na condição de estudante, ocupar duas vagas simultaneamente em curso de graduação, no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009).

16.7.1. A instituição pública de ensino superior que constatar a ocorrência de estudante ocupando uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá notificá-lo(a) da obrigatoriedade de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à notificação, conforme a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

16.8. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária. Nesse caso, serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.9. As atividades que exijam o comparecimento ao polo ou ao IFCE (**excetuando-se aquela na qual as pessoas inscritas serão avaliadas mediante aferição de heteroidentificação, conforme subitem 4.8**) poderão ser efetuadas pela própria pessoa participante ou por quem a represente legalmente (mediante apresentação de instrumento particular de procuração simples e documento oficial de identidade com foto e assinatura) e deverão ser cumpridas conforme o cronograma contido no **Anexo II**, observando-se as datas, horários e orientações publicadas pelo campus no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, bem como a respectiva documentação estabelecida para tal fim.

16.9.1. A aferição de heteroidentificação somente poderá ser efetuada com a presença (presencial ou telepresencial) das próprias pessoas candidatas autodeclaradas negras pretas ou pardas. O acesso às salas é restrito à pessoa candidata, integrantes das comissões e equipe de colaboração

16.10. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão avaliados pela comissão organizadora.

IVAN HOLANDA DE SOUZA

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Reitor Substituto**, em 23/09/2026, às 15:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9263991** e o código CRC **E987ED16**.